



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

PL 02/2017

Ofício nº 005/2017/GP.
Assunto: encaminha Projeto de Lei

Ipatinga, 11 de janeiro de 2017.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que “Autoriza a destinação de recursos, a título de outros auxílios financeiros, a pessoas físicas”.

Trata-se de iniciativa que se destina a atender as necessidades de pessoas físicas que porventura venham a necessitar de auxílios financeiros, conforme exemplos citados abaixo:

- custear ações da defesa civil; conceder ajuda de custo e custeio de despesas com deslocamento dos conselheiros municipais e das comissões municipais, para assegurar a participação em cursos de capacitação, seminários, visitas técnicas e outros, de forma a proporcionar o fortalecimento de seus conselhos;
- garantir pagamentos de aluguéis sociais às famílias cujas residências foram desapropriadas pelo Município para abertura de via pública;
- promover a acessibilidade dos usuários do SUS aos tratamentos e ações de saúde do município; disponibilizar auxílios para membros de organizações não governamentais de interesse do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde; bem como promover o deslocamento de pacientes em tratamentos fora do município;
- disponibilizar auxílio-moradia e auxílio-alimentação, ambos mediante recursos pecuniários, aos médicos integrantes do programa Mais Médicos, do Ministério da Saúde, que atuarem no Município.

A transferência será realizada de acordo com as necessidades de cada Secretaria, no atendimento daqueles que venham a necessitar de tais recursos.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares, manifestações de minha consideração.

Atenciosamente,

Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Nardyello Rocha de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga
IPATINGA – MG

A(s) Comissão (ões)
Legislação, Finanças e Saúde
Para Fins de Parecer
em: 12 / 01 / 17
Prazo para Parecer
Até: 08 / 02 / 17

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO

Protocolo nº 011
Data: 11 / 01 / 17 - Horário: 13:05

SECRETARIA GERAL

A comissão:
Legislação
Finanças

Recebido
11/01/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 02/2017.

"Autoriza a destinação de recursos, a título de outros auxílios financeiros, a pessoas físicas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

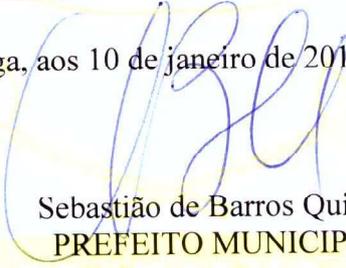
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos públicos a título de auxílios financeiros a pessoas físicas, observadas as normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal nº 3.622, de 04 de julho de 2016 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017.

Art. 2º A transferência dos recursos autorizados por esta Lei destina-se a atender aos objetivos descritos no Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Ipatinga, aos 10 de janeiro de 2017.


Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO

I – SMS – Secretaria Municipal de Saúde e FUMPPUD – Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas

Objetivos: Disponibilizar ajuda de custo para viagens de interesse do conselho e das comissões locais de saúde, além de promover o acesso às reuniões destes; promover acessibilidade dos usuários do SUS aos tratamentos e ações de saúde do Município; disponibilizar auxílios para membros de ONG's de interesse do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, bem como promover o deslocamento e garantir ajuda de custo aos pacientes em tratamento fora do Município; disponibilizar auxílios para o grupo de adolescentes da comunidade escolar, que trabalharão como monitores das atividades ligadas a afetividade e sexualidade; disponibilizar auxílio-moradia e a auxílio-alimentação, ambos mediante recursos pecuniários, aos médicos integrantes do Programa Mais Médicos, do Ministério da Saúde, que atuarem no Município.

Unidade responsável pela execução

código: **02.10** descrição: **Fundo Municipal de Saúde - SMS**

Projeto/Atividade (ação):

CONTROLE SOCIAL

BLATB- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

REDE SAÚDE MENTAL CAPS II – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CLIPS

BLVGS – PROGRAMA DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REGULAÇÃO

Unidade responsável pela execução

código: **02.32** descrição: **Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – FUMPPUD**

Projeto/Atividade (ação):

MANUTENÇÃO DO FUMPPUD

II – SESCON – Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã

Objetivo: Custear ações de defesa civil e pagamento de aluguéis sociais.

Unidade responsável pela execução

código: **02.18** descrição: **Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã**

Projeto/Atividade (ação):

DEFESA CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

III – FMHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Objetivos: Viabilizar Auxílio financeiro aos conselheiros para participação em seminários e conferências ligados à Política de Habitação; garantir pagamentos de aluguéis sociais às famílias cujas residências foram desapropriadas pelo Município para abertura de via pública.

Unidade responsável pela execução

código: **02.22** descrição: **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**

Projeto/Atividade (ação):

MELHORIA HABITACIONAL





RECEBIDO

Data: 24/01/17

SECRETARIA GERAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 02/2017

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que "*Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de outros auxílios financeiros a pessoas físicas.*"

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal dispõe, nos §§ 2º e 6º do Artigo 12, as condições para concessão de contribuições.

No mesmo sentido, a Lei 3.622, de 04/07/2016 – LDO/2017 elenca, dentre os Capítulos do seu bojo, o das "*DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO*".

Assim, o artigo 36 da referida Lei estabelece o seguinte:

"Art. 36. A destinação de recursos a título de Contribuições e Auxílios a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao disposto nos §§ 2º e 6º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, somente poderá ser efetivada mediante existência de previsão na Lei Orçamentária." LDO/2017

A seu turno, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 26, *caput*, assim dispõe:

"Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais." LCP 101/2000.

guf *Amorcastro*



Em síntese da justificativa ao Projeto de Lei sob análise, o Executivo Municipal esclarece que os recursos se destinam a custear despesas a pessoas físicas prestadoras de serviços voluntários nas ações empreendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã.

Cumpre lembrar que o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal determina a competência privativa do Prefeito para a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre matéria orçamentária.

Destarte, não existe na matéria nenhum óbice do ponto de vista da legalidade, nem se mostra contrária ao interesse público.

III - CONCLUSÃO

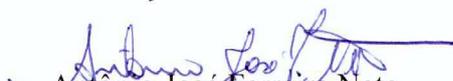
Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria, do ponto de vista da legalidade e da constitucionalidade, remetendo o mérito ao Plenário.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 20 de janeiro de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

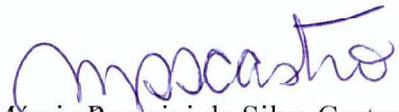
Jadson Heleno Moreira
PRESIDENTE

Paulo Cezar dos Reis
VICE-PRESIDENTE


Antônio José Ferreira Neto
RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS


Adiel Fernandes de Oliveira
PRESIDENTE


Márcia Perozini da Silva Castro
VICE-PRESIDENTE


Ademir Cláudio Dias
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica
Projeto de Lei 02/2017

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

Wanderson Silva Gandra
PRESIDENTE

Márcia Perozini da Silva Castro
VICE-PRESIDENTE

Ademir Cláudio Dias
RELATOR



PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 02/2017

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafado "Autoriza a destinação de recursos, a título de outros auxílios financeiros, a pessoas físicas."

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 02/2017

"Autoriza a destinação de recursos, a título de outros auxílios financeiros, a pessoas físicas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos públicos a título de auxílios financeiros a pessoas físicas, observadas as normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal nº 3.622, de 04 de julho de 2016 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017.

Art. 2º A transferência dos recursos autorizados por esta Lei destina-se a atender aos objetivos descritos no Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 25 de janeiro de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Jadson Heleno Moreira
PRESIDENTE


Paulo Cezar dos Reis
VICE-PRESIDENTE


Antônio José Ferreira Neto
RELATOR



ANEXO

I – SMS – Secretaria Municipal de Saúde e FUMPPUD – Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas

Objetivos: Disponibilizar ajuda de custo para viagens de interesse do conselho e das comissões locais de saúde, além de promover o acesso às reuniões destes; promover acessibilidade dos usuários do SUS aos tratamentos e ações de saúde do Município; disponibilizar auxílios para membros de ONG's de interesse do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, bem como promover o deslocamento e garantir ajuda de custo aos pacientes em tratamento fora do Município; disponibilizar auxílios para o grupo de adolescentes da comunidade escolar, que trabalharão como monitores das atividades ligadas a afetividade e sexualidade; disponibilizar auxílio-moradia e a auxílio-alimentação, ambos mediante recursos pecuniários, aos médicos integrantes do Programa Mais Médicos, do Ministério da Saúde, que atuarem no Município.

Unidade responsável pela execução

código: **02.10** descrição: **Fundo Municipal de Saúde - SMS**

Projeto/Atividade (ação):

CONTROLE SOCIAL

BLATB- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

REDE SAÚDE MENTAL CAPS II – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CLIPS

BLVGS – PROGRAMA DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REGULAÇÃO

Unidade responsável pela execução

código: **02.32** descrição: **Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – FUMPPUD**

Projeto/Atividade (ação):

MANUTENÇÃO DO FUMPPUD

II – SESCON – Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã

Objetivo: Custear ações de defesa civil e pagamento de aluguéis sociais.

Unidade responsável pela execução

código: **02.18** descrição: **Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã**

Projeto/Atividade (ação):



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

DEFESA CIVIL

III – FMHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Objetivos: Viabilizar Auxílio financeiro aos conselheiros para participação em seminários e conferências ligados à Política de Habitação; garantir pagamentos de aluguéis sociais às famílias cujas residências foram desapropriadas pelo Município para abertura de via pública.

Unidade responsável pela execução

código: **02.22** descrição: **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**

Projeto/Atividade (ação):

MELHORIA HABITACIONAL

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 02/2017

- **Aprovado em 1ª discussão e votação:**

18 x 0 votos

Em: 24.01.2017

- **Aprovado em 2ª discussão e votação:**

18 x 0 votos

Em: 25.01.2017

- **Redação Final Aprovada:**

18 x 0 votos

Em: 26.01.2017

- **À Sanção:**

Em: 26.01.2017


**SECRETARIA GERAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**

Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga

LEI Nº 3.655, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

"Autoriza a destinação de recursos, a título de outros auxílios financeiros, a pessoas físicas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos públicos a título de auxílios financeiros a pessoas físicas, observadas as normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal nº 3.622, de 04 de julho de 2016 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017.

Art. 2º A transferência dos recursos autorizados por esta Lei destina-se a atender aos objetivos descritos no Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Ipatinga, 27 de janeiro de 2017.

Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

I – SMS – Secretaria Municipal de Saúde e FUMPPUD – Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas

Objetivos: Disponibilizar ajuda de custo para viagens de interesse do conselho e das comissões locais de saúde, além de promover o acesso às reuniões destes; promover acessibilidade dos usuários do SUS aos tratamentos e ações de saúde do Município; disponibilizar auxílios para membros de ONG's de interesse do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, bem como promover o deslocamento e garantir ajuda de custo aos pacientes em tratamento fora do Município; disponibilizar auxílios para o grupo de adolescentes da comunidade escolar, que trabalharão como monitores das atividades ligadas a afetividade e sexualidade; disponibilizar auxílio-moradia e a auxílio-alimentação, ambos mediante recursos pecuniários, aos médicos integrantes do Programa Mais Médicos, do Ministério da Saúde, que atuarem no Município.

Unidade responsável pela execução código: 02.10 descrição: Fundo Municipal de Saúde - SMS
Projeto/Atividade (ação): CONTROLE SOCIAL BLATB- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF REDE SAÚDE MENTAL CAPS II – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CLIPS BLVGS – PROGRAMA DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REGULAÇÃO

Unidade responsável pela execução
código: **02.32** descrição: **Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – FUMPPUD**
Projeto/Atividade (ação):
MANUTENÇÃO DO FUMPPUD

II – SESCON – Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã

Objetivo: Custear ações de defesa civil e pagamento de aluguéis sociais.

Unidade responsável pela execução
código: **02.18** descrição: **Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã**
Projeto/Atividade (ação):
DEFESA CIVIL

III – FMHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Objetivos: Viabilizar Auxílio financeiro aos conselheiros para participação em seminários e conferências ligados à Política de Habitação; garantir pagamentos de aluguéis sociais às famílias cujas residências foram desapropriadas pelo Município para abertura de via pública.

Unidade responsável pela execução
código: **02.22** descrição: **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**
Projeto/Atividade (ação):
MELHORIA HABITACIONAL

LEI Nº 3.656, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

“Autoriza o Remanejamento de Recursos Orçamentários do Poder Executivo para o Poder Legislativo, no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), consignados no orçamento vigente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), consignados no orçamento vigente, a saber:

Órgão:	01	LEGISLATIVO	
Unidade:	01.00	Câmara Municipal	
Subunidade:	01.01	Câmara Municipal	
Proj/Ativ:	1.01.01.01.031.0001.2001	Publicidade e Divulgação Institucional	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	200.000,00
Órgão:	01	LEGISLATIVO	